



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

LEI Nº 286/89

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos).

A Câmara Municipal de Bujaru, estatui, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), como reforço da dotação orçamentária, para fazer face as despesas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.).

Parágrafo Único : O Crédito Adicional Suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Funcional Programática:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

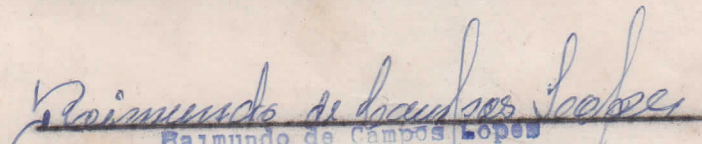
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005.16885341.012 - Desenvolvimento do Programa a cargo do S.M.E.R.

4312 - Contribuições para Despesas de Capital Ncz\$ 80.000,00

Art. 2º - Os encargos decorrentes do Crédito ora aberto, ocorrerá à conta dos recursos provenientes de arrecadação da Cota - Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gessos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a Três de Abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
BUJARU, 22 DE JUNHO DE 1989.


Raimundo de Campos Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL

Registro: Liv. 02 fl. 43 Ver

Data: 22.08.89

30
Escriturário(a)